



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS E CARDOSO LTDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 227.529.430-91, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA SANTOS E CARDOSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.378.828/0001-52, estabelecida na Rua Hélio Biguelini, 66, na cidade de Tenente Portela, RS, aqui representada por seu representante legal **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 637.932.880-72, residente no Município de Tenente Portela, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e DA VIGÊNCIA

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 14/2019, Modalidade Tomada de Preço, sob nº 3/2019, no Contrato nº 47/2019, as partes resolvem prorrogar a vigência para a prestação dos serviços contratados, a contar da presente data, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, diante das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, a qual restou aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

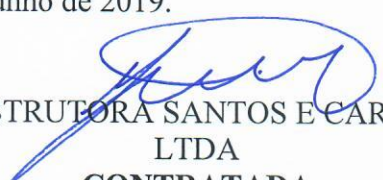
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

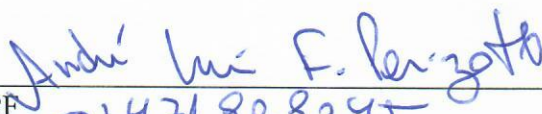
Vista Gaúcha, RS, em 21 de Junho de 2019.


CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE


CONSTRUTORA SANTOS E CARDOSO
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF 05.649.450-00

2º 
CPF 03471928095